



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.205.699/0001-98

FONE (46) 3564-1202 - FAX (46) 3564-1203

e-mail: gabinete@zscutvo@hotmail.com

Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ

*Terra do Vinho do Queijo e do Turismo Rural*

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 23/2025**

Dispõe sobre a atualização da remuneração mensal dos membros do Conselho Tutelar do Município de Salgado Filho/PR, nos termos do art. 68, §1º, da Lei Municipal nº 30/2024, com base na variação do INPC acumulado no período de abril de 2024 a março de 2025, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

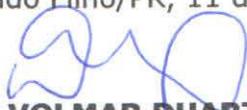
**Artigo 1º.** Artigo 1º. Fica reajustada a remuneração mensal dos membros titulares do Conselho Tutelar do Município de Salgado Filho/PR, em 5,20 % (cinco inteiros e vinte centésimos por cento) correspondente ao índice do INPC acumulado no período compreendido entre abril de 2024 e março de 2025, nos termos do §1º do art. 68 da Lei Municipal nº 30/2024.

**Artigo 2º.** Com a aplicação do índice referido no artigo anterior, a remuneração mensal dos conselheiros tutelares passa a ser fixada em R\$ 2.019,84 (dois mil, dezenove reais e oitenta e quatro centavos), a partir de 1º de abril de 2025.

**Artigo 3º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

**Artigo 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de abril de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho/PR, 11 de abril de 2025.

  
**VOLMAR DUARTE**  
Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL SALGADO FILHO

Protocolo Nº: 052

Data: 15 / 04 / 25

Ass. Carlo Barcelos 8:00